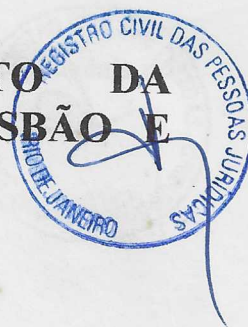


ATA DE RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ‘VENERÁVEL IRMANDADE DE SANTO ELESBÃO E SANTA EPHIGÊNIA DO RIO DE JANEIRO’



Aos quatorze dias do mês de Agosto de um mil novecentos e noventa e nove, do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, reuniram-se Diretores e Mesários no consistório da Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia sob a Presidência do Dr. João Batista Gonçalves Nunes, Juiz de Santo Elesbão, na presença do reverendíssimo Monsenhor Victoriano Barreto de Alencar, pároco e vigário forâneo, utilizando a faculdade do edital de convocação, já lido na ata de eleição da mesa administrativa para o período de 1999/2001, nesta mesma data e hora anterior, constatando-se a existência de número legal, e das diretorias anteriores e a eleita naquela ata. Com a palavra sua caridade Juiz de Santo Elesbão, Presidente da Mesa declinou para os presentes a necessidade de ratificar a ata de fundação e o Estatuto da “VENERÁVEL IRMANDADE DE SANTO ELESBÃO E SANTA EPHIGÊNIA DO RIO DE JANEIRO”, para fazer prova junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comarca da Capital - RJ

ESTATUTO

VENERÁVEL IRMANDADE DE SANTO ELESBÃO E SANTA EPHIGENIA DO RIO DE JANEIRO

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º A Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeiras, com fins não lucrativos de assistência religiosa e social, rege-se pelo presente estatuto.

Art. 2º A Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia do Rio de Janeiro, tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com estabelecimento principal na Rua da Alfândega, nº 219, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.061-20, podendo instalar e manter, em qualquer parte do território nacional, outros estabelecimentos de assistência religiosa e social.

Art. 3º O prazo de duração da “Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia do Rio de Janeiro”, será indeterminado.



CAPITULO II

Da representação em juízo ou fora dele

Art. 4º A Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia do Rio de Janeiro, será representada em juízo ou fora dele, por Juíz de Santo Elesbão e Juíz de Santa Ephigênia, isoladamente. O Procurador Geral, sempre em conjunto com o Juíz de Santo Elesbão ou Juíz de Santa Ephigênia.

CAPITULO III

Da alteração do estatuto

Art. 5º Para alteração do presente estatuto, exige-se que:

- § PRIMEIRO Seja deliberada pelos maioria absoluta dos juízes de Santo Elesbão e Santa Ephigênia, Procuradores Geral e da Caridade e maioria simples dos irmãos definidores em número de 08 (oito);
- § SEGUNDO A reforma não contrarie os fins da Irmandade.

CAPITULO IV

Da extinção da Irmandade

Art. 6º A Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Ephigênia do Rio de Janeiro, só será extinta nos casos em lei previstos, ou de comprovada impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado por maioria absoluta dos Juízes de Santo Elesbão e Santa Ephigênia, Procuradores Geral e da Caridade e maioria simples dos Irmãos definidores em número de 08 (oito).

Art. 7º Extinguindo-se a Irmandade, seu patrimônio será destinado à “Curia Metropolitana do Rio de Janeiro”.

CAPITULO V

Da admissão de Irmãos

Art. 8º Esta Venerável Irmandade aceita para irmãos todas as pessoas de ambos os sexos desde que sejam católicos apostólicos romanos, por meio de entradas propostas por irmãos contendo nome, idade, naturalidade, estado civil, profissão, filiação e residência.



CAPITULO VI

Da Irmandade e seus Fins

Art. 9º É dever da Irmandade socorrer os seus irmãos conforme as suas posses.

- § PRIMEIRO Socorrer os seus irmãos quando enfermos em suas residências ou hospitais.
- § SEGUNDO Socorrer as viúvas de seus irmãos enquanto viverem honradamente, e seus filhos enquanto menores.
- § TERCEIRO Celebrar missas de trigésimos dia de falecimento de seus irmãos, assim como no mês de novembro de todos os anos em dia que julgar conveniente.
- § QUARTO A administração tendo conhecimento de falecimento de qualquer irmão, em sua residência ou hospital, e que em sua família não tenha recursos e nem quem faça o seu enterramento, fará todo o possível para que o falecido tenha sepultura decente.
- § QUINTO Os irmãos que falecerem com cargos administrativos terão dobre de sino no dia de seu enterro e se a família quiser será o seu corpo encomendado em nossa igreja e no cemitério, e será acompanhado pôr uma comissão de irmãos graduados, nomeados pelo Juiz ou quem suas vezes fizer.

CAPITULO VII

Das Solenidades

Art. 10º Sendo o dia 27 de outubro festa dos nossos santos padroeiros a administração não poderá deixar de celebrar condignamente os mesmos santos.

Art. 11º Celebrar-se-á uma vez por mês e dias santificados a missa denominada da casa ou compromissal em louvor aos nossos padroeiros com toque de organ e de sinos obedecendo a praxe do estilo.



CAPITULO VIII

Da Administração

Art. 12º O destino desta irmandade será dirigido por uma administração composta de vinte e três (23) membros, a saber: Diretores - dois (02) juizes, um (01) Escrivão, um (01) tesoureiro, dois (02) procuradores (um Geral e um da Caridade); quatorze (14) mesários (Irmãos Definidores); (01) um Regente do Culto e (02) dois capelistas.

Art. 13º Haverá também duas juízas, uma de Santo Elesbão e outra de Santa Ephigênia, que serão eleitas no mesmo dia da eleição pela Administração.

- § PRIMEIRO As irmãs para estes cargos serão aquelas que com mais assiduidade freqüentem e prestem serviços a nossa irmandade.
- § SEGUNDO Serão também nomeadas dez (10) irmãs para os cargos de Zeladoras.
- § TERCEIRO As irmãs e irmãos não poderão fazer parte nas Solenidades de nossa irmandade sem estarem revestidos de suas opas e mursas.
- § QUARTO As irmãs não tomarão parte nas reuniões da mesa.

CAPITULO IX

Deveres do Irmão Juiz de Santo Elesbão

Art. 14º O irmão Juiz tem por deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Assistir e presidir a todos os atos e festividades da Irmandade, procissões, enterros e geralmente em todas aquelas ocasiões em que a mesa tenha de comparecer.
- § SEGUNDO Determinar e mandar expedir com tempo os avisos para todos os atos como festividades, convocação de mesa, sessões simples e conjuntas, enfim, quando entender ser urgente.
- § TERCEIRO Presidir as mesas e dirigir os respectivos trabalhos, mandar passar certidões desde que delas não resulte embaraçados aos interesses da Irmandade.
- § QUARTO Assinar os despachos, procurações, diplomas, termos, patentes, livros de atas e os necessários a sua administração.

- § QUINTO Nomear comissões para qualquer negócio da Irmandade, distribuir as tribunas da igreja conforme os cargos que estiverem servindo os irmãos da irmandade.
- § SEXTO Apresentar na posse dos novos membros um relatório circunstanciado e por escrito de tudo quanto for relativo à Irmandade, que depois de lido e aprovado entregará ao seu sucessor.
- § SÉTIMO O Juiz de Santo Elesbão na qualidade de chefe temporal da Irmandade, deve observar e fazer observar fielmente tudo quanto se acha disposto neste estatuto, a quem compete dar exemplo, e fazer que o imitem.
- § OITAVO Cumprir e fazer cumprir todas as prerrogativas contidas neste estatuto do qual é o único responsável por qualquer falta que apuradas, resulte prejuízos morais e econômicos à Irmandade.

CAPITULO X

Deveres do Juiz de Santa Ephigênia

Art. 15º Na qualidade de segundo administrador da Irmandade tem por dever e atribuições substituir e representar o primeiro Juiz nos impedimentos ou faltas em que lhe compete o pleno exercício das prerrogativas do mesmo e que somente suspenderá quando ele se apresente, devendo comunicar-lhe o que se houver passado de importante para seu esclarecimento e governo.

Art. 16º Assistir como membro da mesa a todas as mesas e aos demais atos e festividades da Irmandade.

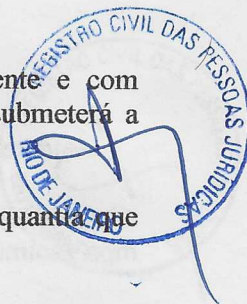
CAPITULO XI

Deveres do Irmão Escrivão

Art. 17º O irmão Escrivão tem por deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Dirigir todos os trabalhos da secretaria e fazê-los expedir com toda a prontidão.
- § SEGUNDO Passar procurações, patentes, certidões, diplomas e conhecimentos que pela mesa, ou juiz, lhe for determinado.
- § TERCEIRO Apresentar e ter em mesa todos os requerimentos, representações, ofícios, etc., lançar por sua letra o despacho que tiverem e expedição que lhe der.
- § QUARTA Dirigir as circulares de convites por ordem do Juiz, para todas as funções da Irmandade e para as mesas, aos irmãos que tiverem de ser convidados.

- § QUINTA Tomar as matérias propostas e discutidas nas mesas fielmente e com clareza na ata e em livros destas, a qual na mesa seguinte submeterá a discussão, aprovação e assinatura dos que estiverem presentes.
- § SEXTA Oficiar aos irmãos propostos declarando quem os propôs e a quantia que deve dar para sua remissão.
- § SÉTIMO Finalmente promover e pugnar pela fiel observância deste estatuto, do qual é o principal fiscalizador, e sempre o deverá ter presente nas sessões da mesa.



CAPITULO XII

Deveres do Irmão Tesoureiro

Art. 18.º São seus deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Receber todos os rendimentos do patrimônio da Irmandade, as entradas, as jóias, as esmolas, legados, ofertas, etc.
- § SEGUNDO Lançar ou fazer lançar nos livros respectivos as entradas, apresentações e remissões, tirar recibos de entradas e jóias de irmãos.
- § TERCEIRO Pagar todas as despesas da igreja e do culto e todas as que lhe forem ordenadas assim como os ordenados dos empregados.
- § QUARTO Ter debaixo de sua guarda e inspeção todos os bens móveis, assim como as alfaias, promovendo e zelando por sua conservação.
- § QUINTO Apresentar, findo o primeiro semestre, um balancete com extrato da receita e despesa da Irmandade e no fim do ano a conta e balanço de cada uma das repartições, em livros separados, com documentos comprobativos, exigindo as contas dos diversos empregados com antecedência de oito dias às sessões das mesas semestral e anual.

CAPITULO XIII

Deveres do Irmão Procurador

Art. 19º São seus deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Procurar instruir-se cabalmente do estado de todos os negócios da Irmandade, ajudado pelo irmão Escrivão que lhe facultará na secretaria os livros e documentos que precisar.
- § SEGUNDO Examinar o estado dos prédios, alugá-los e receber mensalmente o aluguel, não podendo fazer contratos sem autorização da mesa.



- § TERCEIRO Proceder ou promover a cobrança dos foros amigável ou judicialmente.
- § QUARTO Ter um livro em que achem descritos os prédios da Irmandade, alugueis que pagam, seus fiadores, bem como, todas as relações econômicas com terceiros.
- § QUINTO Promover as causas judiciais da Irmandade por procuração especial, que solicitará da mesa, dando conta do estado das mesmas, não só nas sessões trimestrais, como todas as vezes que precise de nova deliberação, pedindo em tais casos convocação da mesa.
- § SEXTO Ocupar-se da direção das festividades e tudo quanto for necessário segundo o que pela mesa for determinado, entendendo-se com o irmão Regente do Culto no que for concernente à decoração da igreja.
- § SÉTIMO Tomar nos semestres um balancete de todas as cobranças e artigos da receita, bem como de todas as despesas ordinárias e extraordinárias por si feitas, declarando especificamente as parcelas, que remeterá ao irmão Tesoureiro.
- § OITAVO Fornecer ao Irmão Tesoureiro no fim do exercício a conta de despesa e receita com os respectivos documentos para fins de elaborar a verdade do ano compromissal e suas mutações de conformidade com os recibos e demais contas.

CAPITULO XIV

Deveres do Procurador da Caridade

Art. 20º São seus deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Visitar os irmãos enfermos e encarcerados quando chegar ao seu conhecimento, fornecendo-lhes o que for preciso.
- § SEGUNDO Receber autorização do Juiz para proceder de acordo com o que determina o art. 2.º §§ 1.º e 5.º deste estatuto.
- § TERCEIRO Suprir temporariamente ao Procurador Geral quando assim for necessário e designado pelo Juiz em seus impedimentos ou faltas.
- § QUARTO Ter todo cuidado nos socorros distribuídos pela Irmandade aos irmãos afim desta não ser lesada e aqueles prejudicados, suspendendo-os quando assim julgar necessário.
- § QUINTO Comparecer a todas as mesas e Solenidades da Irmandade e às comissões para que for designado.

CAPITULO XV

Deveres dos Irmãos Mesários



Art. 21º São seus deveres e atribuições:

- § PRIMEIRO Comparecer a todas as mesas, discutir e votar sobre as matérias propostas, tendo em vista a justiça e caridade e não tratar mais de duas vezes do mesmo assunto.
- § SEGUNDO Concorrer a todos os atos e Solenidades da Irmandade e bem assim às comissões avisadas pelo irmão Escrivão de ordem do Irmão Juiz.
- § TERCEIRO Fiscalizar o fiel cumprimento deste estatuto e de seus membros, propor o que julgar de interesse a bem do aumento da Irmandade, argüir de qualquer infração que se der à mesa no ato da sessão do que o Irmão Escrivão fará menção na ata, assim como da maneira por que votarão acerca do ponto discutido.

CAPITULO XVI

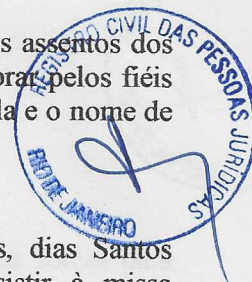
Deveres dos Irmãos Regente do Culto e Capelistas

Art. 22º Deveres e atribuições especialmente do regente do culto:

- § PRIMEIRO Comparecer a todos os atos e officios divinos, com os seus companheiros de capelaria, bem como providenciar quando estiver a seu alcance para que as festividades se façam com a maior decência possível.
- § SEGUNDO Ter debaixo de sua imediata inspeção e guarda todos os apontamentos e alfaias que forem de uso diário e dos quais tomará conta por inventário.
- § TERCEIRO Pedir permissão a Mesa para mandar desfazer por inútil qualquer objeto de sua repartição, e obtido, fazer termo para todo o tempo constar.
- § QUARTO Apresentar ao irmão procurador quais os concertos ou reformas que sejam necessárias no que estiver sob a sua guarda e fiscalização, como conferenciar sobre a compra de objetos que julgue preciosos, ou que lhe sejam lembrados pelo Juiz, afim de que o mesmo dê as providencias com autorização da Mesa.
- § QUINTO Promover a pontual celebração dos sufrágios pelos irmãos falecidos, todas as vezes que se achem quites com a Irmandade e não tenham sido eliminados pela Mesa, autorizados pelo Juiz, escrivão, Procurador, ou Tesoureiro.

§ SEXTO

Lançar por si ou outrem nos livros competentes os assentos dos sufrágios e missas e as que forem mandadas celebrar pelos fiéis em nossa Igreja, declarando a sua intenção e esmola e o nome de quem a satisfaz.



§ SÉTIMO

Comparecer na Igreja nas missas compromissais, dias Santos com os seus companheiros de capelaria e assistir à missa chamada da casa, tendo em consideração não exceder à hora marcada.

§ OITAVO

Em todas as funções da Irmandade dispor e aprontar com seus companheiros, de acordo com o irmão Procurador, todo o necessário e decência do culto, ministrar da sacristia o que precise e o que faltar, requisitar do irmão procurador.

§ NONO

No que for concernente ao esplendor do culto terá na maior consideração os conselhos do Juiz, como lembrará a este qualquer omissão que possa ter a exigir dos sacerdotes que com ele tenha que officiar.

§ DÉCIMO

Acompanhar com o irmão procurador os reverendos pregadores, da sacristia ao púlpito, e deste para aquela.

§ DÉCIMO PRIMEIRO

Ministrar ao Evangelho e a Santos e nas ocasiões propícias ao Juiz, as tochas do costume, fazendo os seus companheiros outro tanto ao resto da mesa.

§ DÉCIMO SEGUNDO

Dirigir e inspecionar os irmãos sacristãos no desempenho de suas obrigações.

CAPITULO XVII

Deveres da Irmã Juíza de santo Elesbão

Art. 23º Seus deveres e atribuições: promover pelos meios a seu alcance o aumento da nossa Irmandade, exercendo pela sua parte toda a caridade em favor dos nossos irmãos necessitados e procurando excitar o mesmo sentimento em nossas irmãs abastadas, bem como obter, admitir o maior número possível de irmãs.

CAPITULO XVIII

Deveres da Irmã Juíza de Santa Ephigênia

Art. 24º Compete-lhe exercer os mesmos deveres que ficam indicados a irmã Juíza de Santo Elesbão, sempre que tiver de fazer as vezes desta, por impedimento que lhe sobrevenha..



CAPITULO XIX

Deveres das Irmãs Zeladoras

Art. 25º Compete-lhe:

- § PRIMEIRO Distribuir entre si todos os trabalhos que estiverem em suas forças para aumento e brilhantismo da nossa Irmandade.
- § SEGUNDO Coadjuvar as irmãs juízas em tudo o que diz respeito a esta, bem como as esmolas para as missas e festas dos nossos padroeiros.

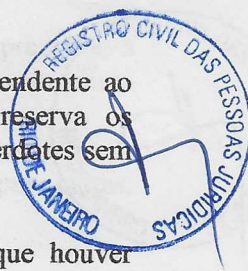
CAPITULO XX

Deveres do Irmão sacristão

Art. 26º Cumpre ter a seu cargo a guarda do Templo e de todas as dependências e ter portas abertas às horas dos Offícios divinos, e depois fechar com segurança examinando não ter ficado alguém dentro da igreja.

- § PRIMEIRO Tratar do aceio da igreja e de todos os objetos do serviço que lhe estejam entregues. Zelar com todo o cuidado as alfaias e mobília do serviço ordinário, conservando tudo por inventário de baixo da inspeção do irmão Regente, e sendo-lhe completamente vedado fazer empréstimo de coisa alguma por sua autoridade.
- § SEGUNDO Observar as determinações do irmão Regente em tudo relativamente ao serviço da Igreja, assim como cumprir fielmente tudo quanto lhe for ordenado pela Mesa ou o irmão Procurador.
- § TERCEIRO Ministar paramentos aos sacerdotes que conforme as pastores do Exm. Rev. Arquidiocesano estiverem habilitados para celebrar e lhes forem indicados pelo Rev. Capelão.
- § QUARTO Fazer com que sejam lançadas nas caixinhas e em presença de mais alguém as esmolas oferecidas em dinheiro e tomar somente o que não for dinheiro, dando parte ao irmão Tesoureiro para sua arrecadação.
- § QUINTO Fazer aprontar todo o necessário para as festas, funerais e quaisquer atos da Irmandade, ou que nela se celebre, e quando tais atos não sejam da casa pode convencionar com as partes sobre a gratificação de seu trabalho, exigindo a licença precisa para a celebração na nossa igreja.
- § SEXTO Cumpre-lhe preparar eça, tocheiros e mais objetos, necessários para as solenidades, conservar em boa arrecadação e sempre prontos os livros de sua repartição, os apresentado ao irmão Regente e dando-lhe conta sempre que lhe exigir.

- § SÉTIMO Prestar toda a atenção ao que lhe ordenar o Rev. Capelão tendente ao culto, arranjo da Igreja e da sacristia e ter sempre de reserva os paramentos com que ele celebra, não os cedendo a outros sacerdotes sem o seu consentimento ou ordem do irmão Juiz.
- § OITAVO Deverá dar contas ao irmão Procurador dos rendimentos que houver recebido ou tenha de receber.
- § NONO Deverá tratar com toda a delicadeza os sacerdotes, os irmãos em geral e os fiéis devotos no recinto da igreja, fornecendo todas e quaisquer informações que lhe forem pedidas sobre o culto e mais atos.
- § DÉCIMO Terá como vencimento mensal a importância que for decidida em Reunião de Diretoria.



CAPITULO XXI

Deveres do Reverendo Capelão

Art. 27º O Reverendo Capelão desta Irmandade será o sacerdote indicado pelo irmão Procurador, sendo nomeado pelo irmão Juiz, assinará um termo feito pelo irmão Escrivão em que se obrigue a celebrar as missas da Irmandade nos dias em que for designados e mais solenidades religiosas contidas neste estatuto.

Art. 28º Terá o ordenado mensal que for contratado e nos seus impedimentos mandará outro sacerdote a quem indenizará.

CAPITULO XXII

Da eleição

Art. 29º As eleições para os diversos cargos administrativos, dar-se-ão de dois em dois anos, no último sábado do mês de agosto e a posse no dia da festa do santo padroeiro, Santo Elesbão.

- § PRIMEIRO O irmão Juiz apresentará uma lista com os nomes dos irmãos que deverão ser eleitos.
- § SEGUNDO Esta lista será lida pelo escrivão e examinada pelos irmãos presentes.
- § TERCEIRO Se os irmãos concordarem com a lista apresentada pelo irmão Juiz este mandará o escrivão ler de novo a lista, declarando o nome dos irmãos e os cargos que devem exercer.,
- § QUARTO Os irmãos poderão votar por cédulas ou nominalmente, assim como poderão alterar a lista apresentada pelo Juiz, e apresentar outra, sendo válida a que for mais votada.
- § QUINTO Em caso de empate o Juiz resolverá com o seu voto.

- § SEXTO No dia da festa antes do sermão será lido no púlpito pelo pregador a nominata dos irmãos eleitos e se não houver festa, na ocasião da missa compromissal pelo Rev. Capelão.
- § SÉTIMO O escrivão fará imediatamente participações aos eleitos por cartas, convidando-os para tomar posse no fixado.
- § OITAVO O Juiz poderá ser reeleito, quantas vezes os irmãos o escolherem através do voto.
- § NONO O número mínimo para realização da Eleição é de nove (9) irmãos sob a presidência do Juiz.
- § DÉCIMO A convocação será feita através de ofício, Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

Art. 30º O escrivão, de todos os eleitos, procurará saber resposta a tempo de providenciar sobre qualquer vaga, e se algum recusar oficiará aos imediatos em votos segundo a ordem da votação.

Art. 31º Se não houver imediatos em votos ou suplentes o Juiz nomeará outros irmãos, dando ciência na primeira Mesa.

Art. 32º Os cargos de Mesários ou Definidores serão também por lista apresentada pelo Juiz e lida depois da Eleição dos Diretores.

Art. 33º Apurada a eleição o irmão escrivão lançará no livro especial de atas os nomes dos irmãos e irmãs eleitos, e o que ocorrer durante a eleição e depois de lida fechará assinando os Juizes, Escrivão, Tesoureiro, Procuradores e Mesários.

CAPITULO XXIII

Dos Protestos

Art. 34º Por falecimento de um Diretor ou Mesário, o Juiz nomeará um substituto após trinta (30) dias, que se submeterá a aprovação da mesa.

- § PRIMEIRO Os protestos serão feitos por ofício, depois de realizada a eleição desde que, o número de irmãos presentes seja superior ao número de irmãos da administração, havendo ilegalidades neste ato em desacordo com o seu processo, ficará nula a eleição.
- § SEGUNDO Ao proceder-se nova eleição se observará o mesmo processo já designado neste estatuto.

- § TERCEIRO Oito (08) dias depois da anulação, o Juiz convidará por avisos feitos pelo escrivão os irmãos para nova eleição declarando quais os motivos.
- § QUARTO Em caso de nova discordância na eleição e que não se entre em acordo razoável, se nomeará uma junta governativa composta de dez (10) irmãos, para dirigir os destinos da Irmandade até novas deliberações, obedecendo as leis específicas neste estatuto.
- § QUINTO Esta junta governará até a época designada no art. 22 deste estatuto.
- § SEXTO Todos os irmãos poderão votar e serem votados; excetuando-se, porém, os que não souberem ler nem escrever, que poderão votar e não serem votados.

CAPITULO XXIV

Da posse e suas formalidades

Art. 35º Na ocasião da festa de Santo Elesbão e dia de posse, se reunirão em Mesa revestidos de opas os irmãos que acabam de servir e os novos eleitos que serão introduzidos pelos Procuradores ficando estes a direita do irmão Juiz e os Primeiros à esquerda. O irmão Juiz apresentará a Nova Mesa o seu relatório sobre o estado geral da Irmandade, assim como o irmão Tesoureiro a conta corrente do ano findo, depois do que fará entrega ao seu sucessor de tudo quanto estiver ao seu cargo, e os outros membros farão o mesmo, lavrando-se o termo de posse em que todos assinarão.

Art. 36º Depois de empossados passarão todos a Capela-mor com o Rev. Capelão, ficando a nova Mesa ao lado do Evangelho e a Velha da Epístola, prestarão o juramento de costume nas mãos do Rev. Capelão sobre um missal.

Art. 37º Concluindo o juramento dos irmãos proceder-se-á ao das irmãs, sendo acompanhadas pelos irmãos Procuradores e Regente do Culto.

Os irmãos que não se acharem presentes no ato da posse prestarão juramento perante o irmão Juiz.

CAPITULO XXV

Arquivo da Irmandade

Art. 38º Constará dos seguintes livros:

- § PRIMEIRO Livro mapa ou índice geral dos irmãos, sendo lançados alfabeticamente.
- § SEGUNDO Livros de entradas de irmãos e irmãs com as respectivas qualificações.
- § TERCEIRO Livro de atas, em que serão lançados os diversos assuntos de cada sessão e as decisões da Mesa.



- § QUARTO Livro de posses das administrações eleitas e seus acessórios das atas das eleições.
- § QUINTO Livro-mestre ou balanço e seus auxiliares, especialmente o da receita-despesa e balanço geral.
- § SEXTO Livros do inventário geral do patrimônio da irmandade.
- § SÉTIMO De tudo haverá um índice no Arquivo, e além destes mencionados a Mesa admitirá outros que julgue precisos.

CAPITULO XXVI

Disposições Gerais

Art. 39º As administrações desta irmandade legalmente eleitas, podem agir em qualquer circunstancias de acordo com as leis específicas neste estatuto.

Art. 40º Este estatuto aprovado em mesa conjunta e qualquer deliberação autorizada em mesa é considerada lei que deverá ser mantida e respeitada nesta Irmandade para todos os efeitos.

Art. 41º As administrações poderão tomar e autorizar qualquer deliberação que considerar de utilidade à Irmandade, fazendo ciência a primeira mesa que se reunir.

Art. 42º Todo e qualquer irmão que na Irmandade ou fora dela procurar o seu descredito desmoralizando os seus membros ou procurando interromper o seu bom andamento, retirando as suas alfaias, bens, móveis ou imóveis, dinheiros ou objetos a ela pertencentes para lugar ignorado, será expulso da irmandade, provada a sua falta em mesa conjunta.

Art. 43º Pode ser permitido dar-se os títulos com diplomas aos irmãos Honorários, Beneméritos e Benfeitores, por proposta do Juiz com aprovação da Mesa.

Art. 44º Os irmãos que aceitarem empregos remunerados na Irmandade serão considerados como simples empregados enquanto bem servirem.

Art. 45º A administração em qualquer tempo será responsável pelas faltas que cometer durante as suas funções, desde que estas faltas embaracem a nova administração.

Art. 46º As missas compromissais em louvor aos nossos Padroeiros, só deixarão de ser celebradas em caso de obras na Igreja, falta de recursos, ou proibições das autoridades eclesiásticas.

Art. 47º Se a administração durante o seu governo não proceder de acordo com as leis especificadas neste estatuto, trinta (30) irmãos que já servissem ou não, em administrações, e que por meio de ofícios destas faltas lhe faça ciência sem obterem prévia satisfação reunirão mesa convidando os ex-administradores para proceder à nova eleição de acordo com as normas já discriminadas para este ato.

Art. 48º O presente estatuto revoga as disposições em contrário.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1999.

A ADMINISTRAÇÃO:

JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES
PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA DA SILVA
PROCURADOR – ESCRIVÃO SUBSTITUTO

VISTO DO ADVOGADO

CLÁUDIA COELHO DO AMARAL
OAB – 78923/RJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital RJ
Av. Presidente Wilson, nº 164 Sobreloja 103

CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob o nº 18321250165 matriculado sob o nº 187.452 do livro nº A-44 e arquivado neste ofício, nesta data, Rio de Janeiro, 16/02/2001

[Assinatura]
O OFICIAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R\$ 36,27

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO DE 1999/20001 DA 'VENERÁVEL IRMANDADE DE SANTO ELESBÃO E SANTA EPHIGÊNIA DO RIO DE JANEIRO'



Aos quatorze dias do mês de Agosto de um mil novecentos e noventa e nove, do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, reuniram-se Diretores e Mesários no consistório da **VENERÁVEL IRMANDADE DE SANTO ELESBÃO E SANTA EPHIGÊNIA** sob a Presidência do Dr. **JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES**, Juiz de Santo Elesbão, na presença do Reverendíssimo Monsenhor **JOÃO VICTORIANO BARRETO DE ALENCAR**, pároco e vigário forâneo, que proferiu algumas palavras, abençoou os trabalhos com as preces. Em seguida, sua caridade Juiz de Santo Elesbão, leu o Edital de convocação dos mesários, constatando a existência de número legal, deu início aos trabalhos eleitorais com a nominata aprovada pelo clero. Dando início a votação, apuramos a eleição do Sr. **JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Av. 28 de Setembro, nº 36/803 – Vila Isabel, portador da Carteira de Identidade nº 871090580, expedida pelo CREA-RJ, emitida em 22/01/97 e CPF nº 512.251.317-15, com 10 (dez) votos, para Juiz de Santo Elesbão. Para Juiz de Santa Ephigênia, foi eleito o irmão **WILSON SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado à Rua Veríssimo Machado, nº 167 – Rocha Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 30311, expedida pelo PMERJ, emitida em 06/02/95, e CPF nº 273.115.387-34, com 09 (nove) votos e 1 (hum) voto para o irmão **JOSÉ MARIA ARRUDA**, brasileiro, casado, Perito Judicial, residente e domiciliado à Rua Elivelto Martins, nº 04 - Bonsucesso, portador da Carteira de Identidade nº 9041956-XSSP, expedida pelo CRC-69187, emitida em 07/05/92 e CPF nº 276.035.808-97. Para escrivão foi eleito o Sr. **HENRIQUE BERNARDO CORDEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado à Rua Dna. Maria, nº 71 Bloco 02 Apto. 304 – Vila Isabel, portador da Carteira de Identidade nº 81100534-9, expedida pelo CREA-RJ, emitida em 26/06/96 e CPF nº 348.028.197-49, com 07 (sete) votos, contra 03 (Três) votos para **ROBERTO MACHADO PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Estrada Rio do Pau, nº 2083, Rua C, Casa 40 - Pavuna, portador da Carteira de

Identidade nº 1563564, expedida pelo I.F.P., emitida em 29/01/75 e CPF nº 056832100. Para Procurador Geral, foi eleito o Sr. **ORLANDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itaperoá, nº 62/305, portador da Carteira de Identidade nº 0304243748, expedida pelo I.F.P.-RJ, emitida em 13/05/98 e CPF nº 369.204.957-91, com 08 (oito) votos contra 01 (hum) voto para o Sr. **JORELI MACHADO PASSOS**, brasileiro, casado, Militar, residente e domiciliado à Rua Cap. Jesus, 123/1.003 - Méier, portador da Carteira de Identidade nº 202839, expedida pelo M.M., emitida em 09/03/95 e CPF nº 191.328.757-20, e 01 (hum) voto para **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Militar, residente e domiciliado à Capitão Salustiano, nº 218 - Rio de Janeiro - Centro, portador da Carteira de Identidade nº 5087571, expedida pelo IFP, emitida em 29/06/77 e CPF nº 644.111.417-87. Para Tesoureiro, foi eleito o Sr. **CARLOS LUIZ VIANNA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 06, Quadra "Q", nº 758 - Venda das Pedras, RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06868708-6, expedida pelo IFP/RJ, emitida em 28/06/96 e CPF nº 826.433.777-53, com 08 (oito) votos contra 02 (dois) votos para o Sr. **JORGE FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, desenhista, residente e domiciliado à Rua Jupi, nº 38 - Costa Barros, portador da Carteira de Identidade nº 1796450, expedida pelo I.F.P., emitida em 10/06/71 e CPF nº 228.707.337-04. Para Procurador da Caridade, foi eleito o Sr. **WILSON BORGES PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua da Alfândega, nº 91 - 5º andar, portador da Carteira de Identidade nº 85605287-3, expedida pelo IFP/RJ, emitida em 26/01/81 e CPF nº 448.106.367-04, com 06 (seis) votos contra 04 (quatro) votos para o Sr. **MOACIR JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado, Militar Reformado, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 391, 103 - Laranjeiras, RJ, portador da carteira de Identidade nº 50305, expedida pelo M. M., emitida em 13/05/40 e CPF nº 035059957-20. Para Regente do Culto, foi eleito o Sr. **DARCY GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Bispo, 140 Apto. 101 - Rio Comprido - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 300816, expedida pelo M.M., emitida em 14/07/81 e CPF nº 179.661.167-00, com 08 (oito) votos contra 01 (hum) voto para o Sr. **BELMIRO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Mendes Tavares, nº 57 Aptº 103- Vila Isabel - RJ, portador da Carteira de Identidade nº W343566-4, expedida pelo RNE, e CPF nº 025.191.947-15, e 01 (hum) voto para o Sr. **ORLANDO RICARDO**, brasileiro, solteiro, alfaiate, residente e domiciliado à Rua da Citra, nº 80 Bloco 5, Apto. 107 - Realengo - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2230302, expedida pelo IFP, emitida em 09/02/77 e CPF nº 360.444.407-10.



Handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

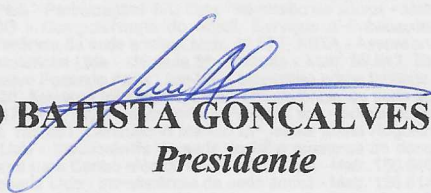
Para Juíza de Santo Elesbão, foi eleita a Sra. **EDINÉIA BATISTA DE SÁ**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada à Rua José Domingues, nº 359 – 103 Frente – Encantado - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 3952997, expedida pelo IFP, emitida em 16/01/76 e CPF nº 060.426.437-20, com 10 (dez) votos. Para Juíza de Santa Ephigênia, foi eleita a Sra. **ZULEIDE CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rua Joaquim Méier, 891 – Apto. 302 – Méier – RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 0156922-5, expedida pelo IFP, emitida em 11/05/87 e CPF nº 239.206.971-51, com 09 (nove) votos contra 01 (hum) voto para a Sra. **MARIA HELENA ARRUDA DA COSTA**, brasileira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado à Rua das Graças, 61 Apto. 202 – Bairro de Fátima ,portadora da Carteira de Identidade nº 20817, expedida pelo OAB, emitida em 22/03/91 e CPF nº 093.989.457-20. Para os cargos de Mesários Definidores foram aclamados os irmãos: **JORGE FERREIRA DOS REIS**, já qualificado, **BELMIRO AUGUSTO DE ALMEIDA**, já qualificado; **ORLANDO RICARDO**, já qualificado; **JOSÉ MARIA ARRUDA**, já qualificado; **NORMANDO MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 828 Cobertura 03 – Copacabana - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 06743735-0, expedida pelo IFP, emitida em 03/09/82 e CPF nº 857.987.547-15; **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, já qualificado; **VALDEMIR SOUZA DE OLIVEIRA**, , brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado à Rua V. Machado, 167 – Rocha Miranda - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 3045809, expedida pelo IFP, emitida em 20/02/72 e CPF nº 459.767.407-15; **ROBERTO MACHADO PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Estrada Rio do Pau, nº 2083, Rua C, casa 40 – Pavuna - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1563564, expedida pelo IFP, emitida em 29/01/75 e CPF nº 056832100; **JORELI MACHADO PASSOS**, já qualificado; **AMÉRICO BISPO DA SILVEIRA**, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiro, 114, Apto. 401 – Flamengo - RJ ,portador da Carteira de Identidade nº 724, expedida pelo CORECON, emitida em 15/02/77 e CPF nº 060.547.307-20 e **MOACIR JOSÉ GONÇALVES**, já qualificado. Também foram aclamadas para Zeladoria, as irmãs: **MARGARIDA SOUZA LEITE**, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada à Rua Paulo, nº 2699, casa 01 – Eden - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 1702537, expedida pelo IFP e CPF nº 319.112.777-15 e **MARIA MADALENA CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliada à Rua Sá Ferreira, nº 91 Apto. 1001 ,portadora da Carteira de Identidade nº 155.743, expedida pelo SFP.AF,

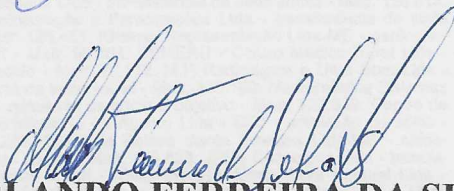


Handwritten signature and initials in blue ink.

emitida em 24/10/67 e CPF nº 5550715977-72; **MARIA HELENA ARRUDA**, já qualificada; **SEBASTIANA ARRUDA**, brasileira, solteira, Procuradora Federal, residente e domiciliada à Rua das Graças, nº 61 Apto. 202-B – Bairro de Fátima - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº Proc. Geral 1230, expedida pelo MPAS, emitida em e CPF nº 046.845.597-34; **JURACY ARRUDA CAETANO**, brasileira, casada, musicóloga, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora de Fátima, 64 Apto. 904 – Bairro de Fátima - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 2445055, expedida pelo IFP, emitida em 26/12/74 e CPF nº 070.492.347-53; **ISABEL DA COSTA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua Guatemala, nº 379 – Penha - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 982762, expedida pelo IFP, emitida em 20/09/50 e CPF nº 353.323.877-68. E nada mais havendo a tratar, sua caridade Juiz de Santo Elesbão, Presidente da Mesa, solicitou as preces e deu encerramento aos trabalhos e eu **JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES**, na ausência do Escrivão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os irmãos presentes.

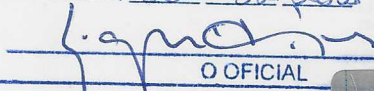
Em tempo: O número legal para votação, foi de 10 (dez) votantes.


JOÃO BATISTA GONÇALVES NUNES
Presidente


ORLANDO FERREIRA DA SILVA
Procurador – Escrivão Substituto

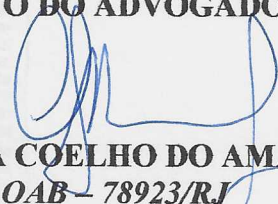
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital RJ
Av. Presidente Wilson, nº 164 Sobreloja 103

CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob o nº 2812 4250165 matriculado sob o nº 187.457 do livro nº A-44 e arquivado neste ofício, nesta data.
Rio de Janeiro, 16/02/2003


O OFICIAL



VISTO DO ADVOGADO


CLÁUDIA COELHO DO AMARAL
OAB – 78923/RJ

Cláudia C. Amaral

Advogada
OAB-RJ 78.923

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R\$ 36,27



Publicações a Pedido

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores de Transportes de Cargas em Geral e Passageiros no Município do Rio de Janeiro - reforma do estatuto social - Matr. 146.797. Igreja Presbiteriana de Lucas - eleição da Diretoria - Matr. 5.772. Tenda Espírita São Pedro - eleição da diretoria e reforma do estatuto - Matr. 30.648. São Rafael Previdência Privadas - eleição de Presidente e de membros do Conselho e eleição da Diretoria - Matr. 83.989. Aldeias Infantis SOS Brasil - criação de filial no Município de Lauro de Freitas-BA - Matr. 109.172. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Brysa Turismo Ltda-ME - saída-admissão de sócios - Matr. 184.711. Factory Serviços S/C Ltda - transferência da sede social e aumento do capital social - Matr. 134.892. VBC Corretora de Seguros e Previdência Ltda - admissão de sócio, objetivo e alteração de denominação social para Virginia Bogado Monteiro Corretora de Seguros e Previdência Ltda - Matr. 182.758. CET's Centro de Ensino Tavares da Silva Ltda - aumento do capital social e reestruturação de Empresa para Microempresa - Matr. 170.618. Universal Games Prestação de Serviços em Jogos Eletrônicos Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 164.573. Marah Duarte Clínica de Beleza Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 150.049. Centro de Dermatologia Cosmotologia e Cirurgia Plástica Ltda - parágrafo 1º - cláusula 8ª e exclusão da "Ltda" de denominação social - Matr. 144.246. Copper Consultores Associados S/C Ltda - abertura de filial - Matr. 97.971. M. Mendonça Administração e Corretagem de Imóveis Ltda - saída de sócio - Matr. 110.079. Centro Clínico Campo Grande Ltda - transferência da sede social - Matr. 42.866. Arthurlito dos Santos & Filho Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 27.795. Freitas's Serviços Contábeis S/C Ltda - abertura de filial - Matr. 23.550. Bestway Solutions & Consultoria Ltda - transferência da sede social - Matr. 150.441. Interway Serviços de Informática Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 146.089. A&A Promoções e Eventos Ltda - cláusula VII - uso da firma e gerência - Matr. 160.085. HLM Consultoria e Assessoria em Cobrança Ltda - objetivo e administração - Matr. 167.534. SPES - Participações S/C Ltda - admissão de sócios - Matr. 176.634. IDG - Computerworld do Brasil, Serviços e Publicações Ltda - transferência da sede social - Matr. 42.573. ASTA - Assessoria Técnica Assistencial Ltda - cláusula 8ª - retirada - Matr. 59.942. Espaço Alternativo Fazendo Artes Ltda-ME - acréscimo nome fantasia - Matr. 172.136. Keyword Informática Ltda - transferência da sede social - Matr. 171.572. RCA Consultoria e Projeto Ltda - admissão de sócio - Matr. 159.881. Consultório Médico Drª Isabel Maria Nogueira Lopes S/C Ltda - transferência da sede social e mudança de denominação social para Centro Médico Isamed S/C Ltda - Matr. 150.846. Ecker-Engenharia Ltda - transferência da sede social - Matr. 126.614. Union Administração e Participações Ltda - transferência da sede social - Matr. 126.461. Kiminay Representação Ltda-ME - gerência - cláusula VI - Matr. 99.303. CEMERU - Centro Médico Rural Ltda - saída de sócio - Matr. 70.172. M.F. Radiológica e Ultra Som Ltda - transferência da sede social - Matr. 136.190. Macrométrica Sistemas S/C Ltda - admissão de sócio e objetivo - Matr. 122.639. Centro de Estudos Jurídicos 11 de Agosto Ltda - CEJ - admissão de sócio - Matr. 173.286. Salão de Beleza Santa Edwiges Ltda-ME - saída-admissão de sócios - Matr. 119.628. JPPB Consulting Ltda - transferência da sede social - Matr. 186.045. Empreiteira Pontual Ltda - saída-admissão de sócios e transferência da sede social - Matr. 185.592. Transgarça Transportes Ltda - saída-admissão de sócios - Matr. 182.264. Medina & Durans Representações Comerciais Ltda - saída de sócio e prazo de duração de 01 ano, para recomposição da sociedade - Matr. 176.099. **CONTRATOS:** Stem Plus Serviços Técnicos Ltda-ME - Matr. 187.432. DSGA Publicidade Ltda - Matr. 187.433. André & Braga Representação Comercial e Exportação de Medicamentos Éticos Genéricos Cirúrgicos e Congêneres Ltda-ME - Matr. 187.434. Cissa Rede de Proteção Ltda-ME - Matr. 187.435. JCM Enrolamento de Motores e Prestação de Serviço Ltda-ME - Matr. 187.436. Miranda Jordão Serviços Associados Ltda-ME - Matr. 187.437. 3x4 Comunicação Ltda - Matr. 187.438. IZA Assistência Comercial Ltda-ME - Matr. 187.439. CMG Engenharia Ltda - Matr. 187.440. HF Tecnologia de Informação Ltda - Matr. 187.441. NCRC Assessoria em Informática Ltda - Matr. 187.442. FEI Consultoria Ltda - Matr. 187.443. FB Informática Ltda - Matr. 187.444. Canettieri Design & Publishing Ltda - Matr. 187.445. Amon Consultoria de Sistemas Ltda - Matr. 187.446. NETJM Consultoria Ltda - Matr. 187.447. R Bastos Pinturas Revestimentos e Reformas Ltda - Matr. 187.448. LR Legalizações Ltda - Matr. 187.449. Leite & Mel Serviços Empresariais de Alimentação Ltda - Matr. 187.450. D@ni Com Ltda - Matr. 187.451. JR 100 Serviços Gerais de Construções Ltda - Matr. 187.452. Dental Line Ltda - Matr. 187.453. Documentária Filmes Ltda - Matr. 187.454. Criações Rio Representações Comerciais Ltda - Matr. 187.455. MV Locadora Ltda-ME - Matr. 187.456. **ESTATUTOS:** Venerável Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia do Rio de Janeiro - Matr. 187.457. Associação de Moradores da Comunidade Castor de Andrade - AMCCA - Matr. 187.458. Igreja Evangélica Casa de Israel no Rio de Janeiro - Matr. 187.459. Supremo Grande Capítulo de Marçons do Real Arco do Brasil - Matr. 187.460. Associação dos Moradores do Bairro Jardim Moricaba - AMJM - Matr. 187.461. Turma do Gato Futebol e Samba - Matr. 187.462. Província dos Missionários Combonianos do Brasil - Matr. 187.463.

11057

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO RIOZOO TERMO DE CONTRATO

Processo: 14/400.799/00

Partes: Fundação RioZoo e Servseg Serviços de Segurança Ltda.,
 Natureza Nº : Termo de Contrato nº 004/01. Assinatura :
 01/02/01. Objeto: Prestação de Vigilância Armada e Fiscalização